

Raimunda Lima de Souza

Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2024-ChP, Chamada Pública Nº 001/2024 CCSC/PMC, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutai-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e o contratado Sr. Valdemar Soares Neto, RG 0494533-6 e CPF 335.195.872-20, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar rural. Valor Global: R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Atividade: 12.365.0065.2017 – Encargos com Alimentação Escolar – Creche; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte do Recurso: 80 – PNAE. PRAZO: 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, a contar de 30/04/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, por interesse público.

Jutai-AM, 30 de abril de 2024.

Pedro Macário Barboza

Prefeito Municipal

Valdemar Soares Neto

Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: RODIAXQHF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
TOMADA DE PREÇO 004/2021-CML/PMJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção da Quadra Coberta com Vestiário – Modelo 2 – Padrão FNDE – Escola São Sebastião, Jutai (AM), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Termo de Compromisso 202103717-1.

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM**, por meio do prefeito municipal, PEDRO MACÁRIO BARBOZA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR o procedimento licitatório -Tomada de Preço nº 004/2021-CML/PML**, e consequentemente fica **RESCINDIDA a Carta Contrato nº 002/2022**, pelos seguintes motivos:

(...) torna-se público que fica **REVOGADO O PROCESSO LICITATÓRIO (Tomada de Preço nº 004/2021-CML/PML)**, e, consequentemente, **rescindido o instrumento contratual** dele oriundo, em cumprimento à cláusula décima primeira do contrato, que prevê a rescisão contratual na hipótese de paralisação das obras por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

(...) Neste sentido, em cumprimento aos princípios constitucionais, devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para quaisquer interessados, para, querendo, apresentar recursos nos termos do art. 109, “c”, da Lei 8.666/93, iniciando-se o prazo a partir da publicação deste Termo na imprensa Oficial do município.

Após esgotamento do prazo acima, determino que o setor competente informe ao FNDE da revogação e rescisão contratual, referentes ao Termo de Compromisso 202103717-1 que possui vigência até 30/12/2023 para providências, especialmente acerca do cancelamento da obra, em virtude das razões acima, sobretudo, a defasagem de preço dos insumos, ainda, devendo ser considerada a ausência de repasse de recurso financeiro federal relativo ao convênio em comento, o que é de público conhecimento.

Determino que a Comissão Municipal de Licitação dê prioridade para as publicações de praxe.

Cumpra-se.

Jutai, 21 de agosto de 2023.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal de Jutai - AM

*Revisão de publicação

Publicado por:
NATÁLIA DI PAULA ARAUJO DE AQUINO
Código Identificador: WJHRJOP0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 1.598 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Mecanismos de Prevenção às Drogas de Forma Contínua nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica estabelecida no âmbito do Município de Manacapuru/AM a obrigatoriedade de mecanismos de prevenção às drogas nas escolas municipais.

Art. 2º Os mecanismos descritos nesta lei se darão por:

I – Palestras;

II – Workshops;

III – Atividades lúdicas

Parágrafo Único. Os mecanismos para a prevenção às drogas não se limitam apenas aos descritos nesta lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Manacapuru adotará as providências necessárias para a efetiva aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 13 de junho de 2024.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: V7J97KSRJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do município de Manacapuru-AM, conforme Termo de Referência e Processo Administrativo nº 2024/03263-00.

ABERTURA: 08/07/2024 às 10:00hs (Horário de Brasília/DF).

LOCAL: Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet-<https://www.licitanet.com.br/>, ou na Comissão de Contratação, no horário das 09h às 12h (Horário de Manaus/AM), a partir 17/06/2024, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 13 de junho de 2024.

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: TWBJM616L